

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1816**

*de 20 de fevereiro de 2019*

**“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.788/2018, que define débito ou obrigação de pequeno valor no âmbito do Município de Coxim/MS e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

### **Art. 1º.**

*Fica alterado o Artigo 1º, da Lei 1.788/2018, de 21 de fevereiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Para os efeitos do que dispõe o § 4º do Art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, considera-se débito ou obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Coxim/MS, o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante não exceda a R\$ 5.832,21 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois e vinte e um centavos), atualizados até a data em que for requerido o pagamento pela autoridade judiciária.*

### **Art. 2º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 20/02/2019*

*sanciono a seguinte Lei: Aluízio São José*

---

